

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCE, **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR**

**Processo n. 6383/2016**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 074D031C02CA3DA  
Protocolo: 02904/2018 Data: 21/03/2018 14:41:51  
Origem: JOSE AMERICO ROSA JUNIOR  
UF: TO CNPJ: ../-

**JOSÉ AMÉRICO ROSA JUNIOR**, Solteiro, Advogado, portador do RG nº 880.373/SSPTO, e da identidade profissional, OAB/TO 7.245, inscrito no CPF 696.212.501-10, residente e domiciliado na quadra 103 Norte, Avenida LO, nº 79, vêm, a presença de Vossa Excelência por meio desta se manifestar sobre o **PARECER nº 003/2018** da Coordenadoria de análise de atos, contratos e fiscalização de obras e serviços de engenharia/CAENG que trata do processo **n. 6383/2016**, com fulcro no art. 5º. LIV e LV da Carta Magna c/c art. 21 da Lei Orgânica nº 1.284 de 17 de dezembro de 2001 e art. 210 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, apresentar **DEFESA**, aos autos do processo em epígrafe.

#### **Tempestividade da Justificativa**

A presente defesa mostra-se tempestiva, conforme Parágrafo único do Art. 211 e Art. 219 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que cabe a apresentação de alegações de defesa ou razões de justificativa na hipótese de fato superveniente que afete o mérito do processo, fatos novos que passo a descrever:

*Art. 219 - Em qualquer etapa do processo, desde a sua constituição até o momento da inclusão em pauta, é facultada ao responsável ou interessado a apresentação de documentos, comprovantes de fato novo superveniente, que afetem o mérito do processo, mediante expediente fundamentado dirigido ao Relator.*

## DOS FATOS

01. Os autos se referem ao Convênio nº002/2015-SEICJU (2015/17010/490), que após visita *in loco* a Secretaria de Cidadania e Justiça por meio da inspeção determinada através da Resolução nº 183/2016 TCE-TO-Pleno, realizada no Termo de Convênio nº 002/2015, celebrado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins e o Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO, que tem por objeto o repasse financeiro para realização do Projeto denominado "TOCANTINS 100 DROGAS", destinado a desenvolver ações em 40 (quarenta) municípios do Estado do Tocantins, orientando jovens, com a participação do corpo discente e docente das escolas, bem como a comunidade envolvida, sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dos quais foram repassados R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o referido instituto.

02. Sendo que agora após o relatório final da Tomada de Contas Especial, as alegações feitas pelo **PARECER nº 003/2018**, merecem reconsideração a responsabilidade do Fiscal do Contrato **José Américo Rosa Junior** e da Suplente **Rafaella Dias Siqueira**.

### Transcrição do Relatório do Fiscal:

1. No dia 28 de dezembro de 2016 às 15h foi feita diligência até a sede do instituto localizado na Rua MS 10, Quadra 19A, Lote 19, Setor Morada do Sol 3, com intuito de averiguar quais materiais que sobraram após o lançamento do projeto em 8 (oito) municípios, no local foram encontrados os seguintes materiais:

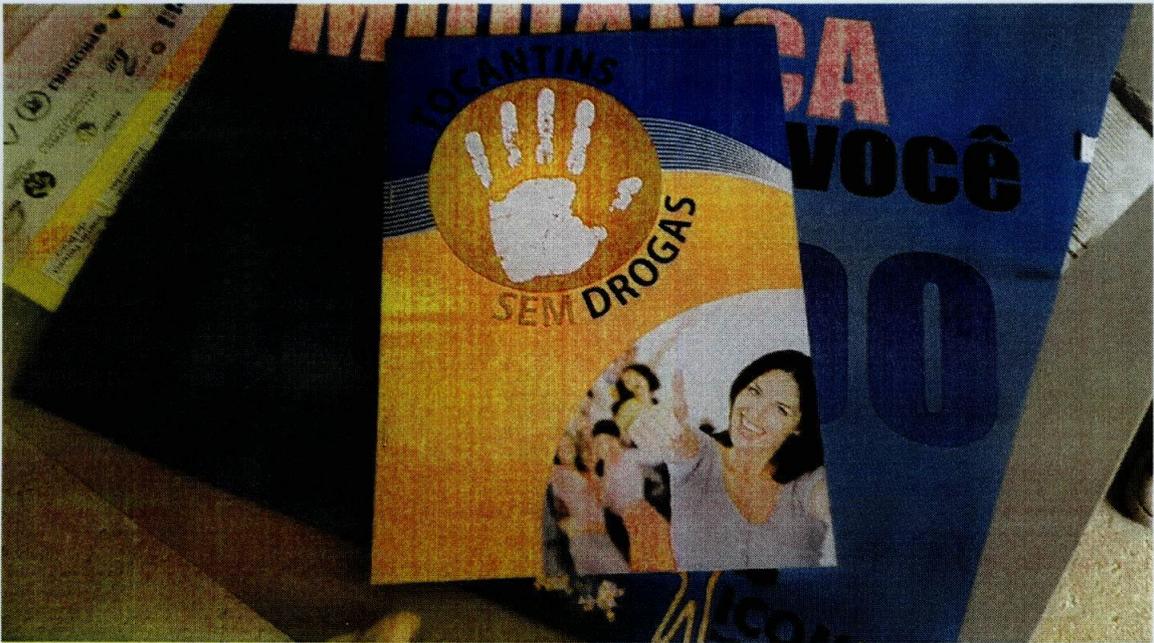
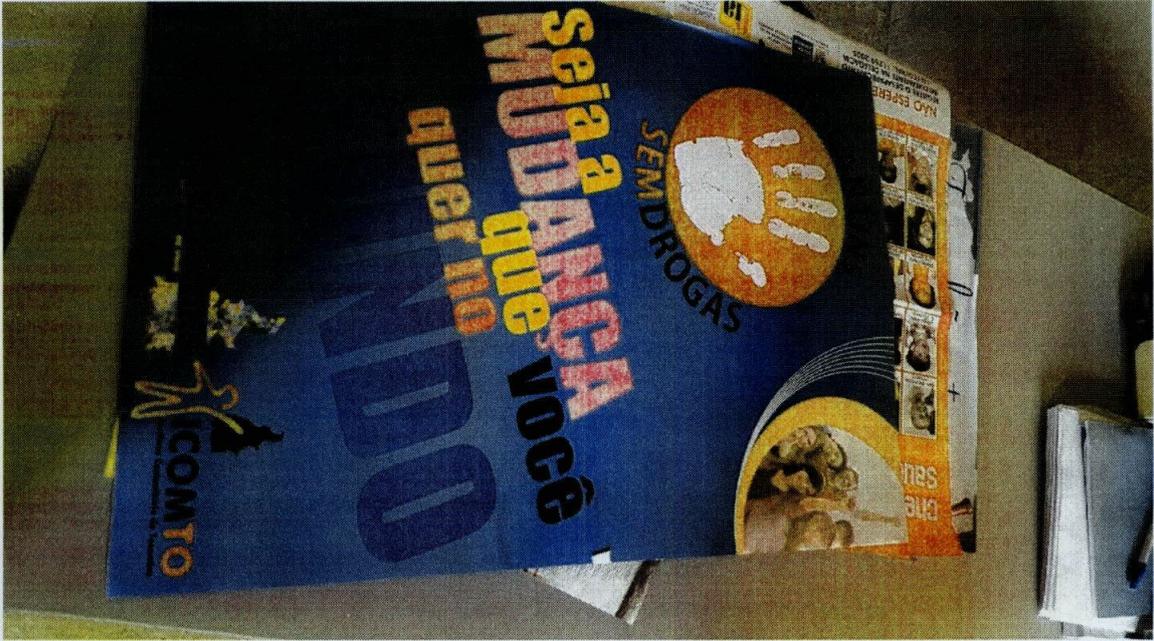
- Cartaz OFF-SET, 66x80, Couchê 250 grs.: 210 unidades;
- Cartaz OFF-SET, 46x64, Couchê 250 grs.: 290 unidades;
- Cartaz OFF-SET, 66x96, Couchê 250 grs.: 155 unidades;
- Folder 21 cm, Larg. X 31 cm Alt., 230 grs.: 2.000 unidades;
- Folder 60 cm, Larg. X 29,70 cm Alt., 250 grs.: 2.400 unidades;
- Folder 42 cm, Larg. X 24 cm Alt., 250 grs.: 3.000 unidades;
- Folder 79 cm, Larg. X 30 cm Alt., 230 grs.: 2.000 unidades;
- Flyer 21 cm, Larg. X 29,70 cm Alt. 230 grs.: 500 unidades;
- Flyer 27 cm, Larg. X 27 cm Alt. 170 grs.: 1.100 unidades;

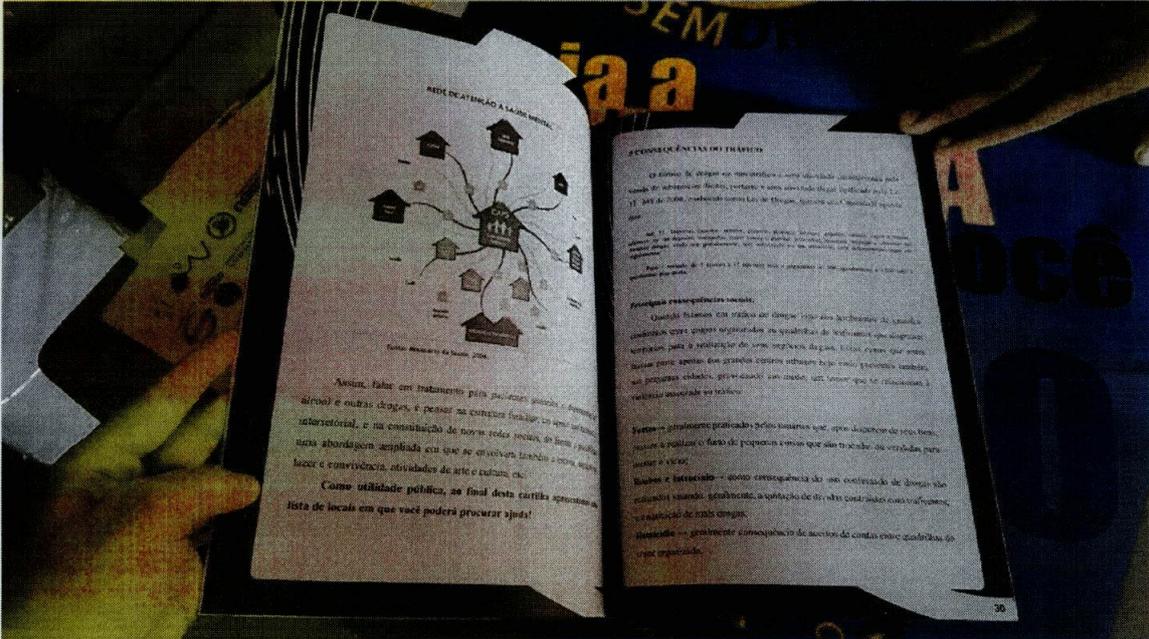
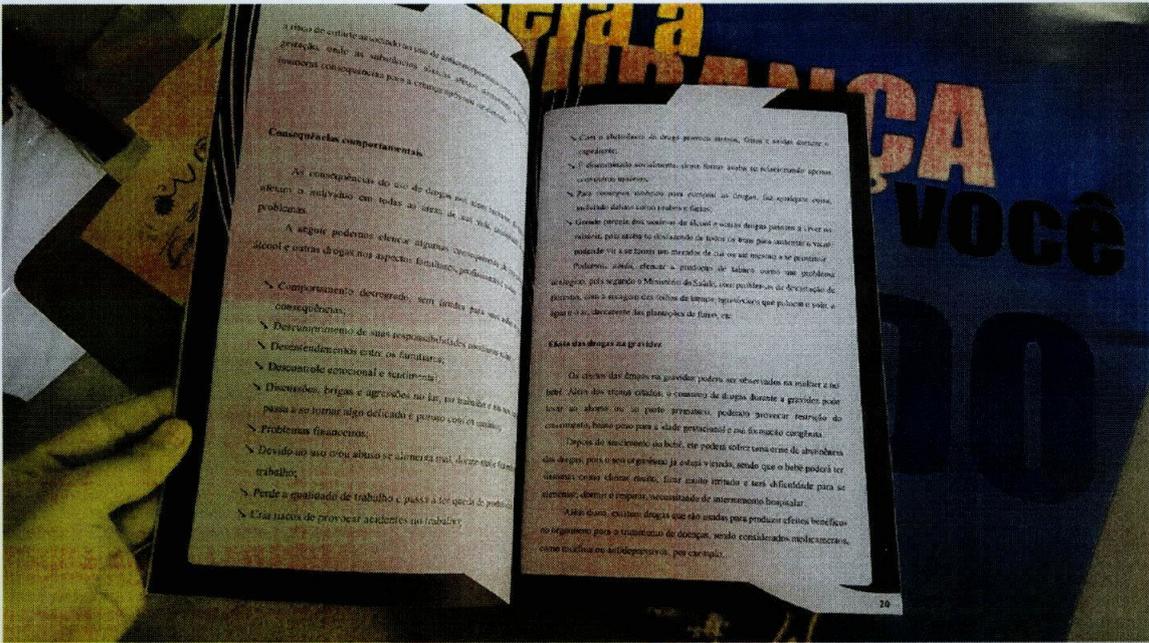
- Flyer 10 cm, Larg. X 9 cm Alt. 250 grs.: 1.700 unidades;
- Certificado Frente de Verso, formato 8, 4/1 cores, papel AP 180 gramas: 500 unidades;
- Marcador de Pagina, 7 cm, Larg. X 20 cm, Alt, 300 gr, 4X4 cores, 500 unidades;

#### **Registro Fotográfico do Material encontrado.**

02. Durante fiscalização realizada na sede do instituto foram encontrados os seguintes materiais, além do exemplar do material que foi utilizado no lançamento do projeto. Onde não merece prosperar a afirmativa feita no **PARECER N° 003/2018**.









### Conclusão

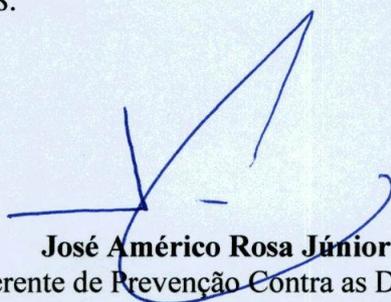
Requer a Vossa Excelência que se digne receber a presente defesa, para o fim de inocentá-lo das imputações contidas no epigrafado Procedimento Administrativo, uma vez que atuou dentro dos estritos limites legais, sendo apenas Fiscal do Contrato onde

analisou as informações técnicas trazidas pelo instituto e não participou da formalização do convênio, sendo apenas um mero servidor que cumpre ordens, tudo à luz da legislação vigente, na forma da justificativa ora apresentada.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Palmas, 20 de março de 2018.



**José Américo Rosa Júnior**  
Gerente de Prevenção Contra as Drogas  
Fiscal do Contrato Portaria SEDPS/TO nº 601/2015  
OAB/TO 7.245



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 22/03/2018 18:02:12